



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Material de Oxigênio gasoso**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para distribuição a pacientes usuários do sistema único de saúde em oxigenoterapia domiciliar, bem como para utilização nos serviços de saúde mantidos pelo município Francisco Beltrão - PR, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR visa suprir a necessidade da própria unidade, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

Considerando o aumento importante do número de casos de covid - 19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas marques, Flor da serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando que desde o dia 15 de fevereiro de 2021, observou-se aumento exponencial de sintomas respiratórios que vem em busca de atendimento na UPA 24 H de Francisco Beltrão bem como de pacientes pós covid que vem em busca do fornecimento dos cilindros de oxigênio para utilização domiciliar.

Considerando o agravamento dos pacientes com casos confirmados de covid 19 e a necessidade de utilização de oxigenoterapia tanto de pacientes internados na upa 24 horas e também e pacientes em alta hospitalar que necessitam de oxigênio domiciliar. Visto isso a licitação vigente 03/2021 teve uma redução considerável no saldo das recargas, justificando assim a nova licitação.

Com relação a compra dos cilindros de oxigênio o mesmo se deve a aquisição da usina de oxigênio feita pela prefeitura municipal, sendo que até o momento todos os cilindros de 7 e 10 m<sup>3</sup> utilizados pelo município são comodatados.

Quanto ao prazo de entrega, em razão da necessidade de aumento da competitividade e flexibilidade na entrega, foi alterado o prazo de 12 (doze) horas para 24 (vinte e quatro) horas.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi baseada na média utilizada nos últimos meses.

Esta Secretaria sugere que o processo ser ampla concorrência, isso porque, quanto maior a competitividade, maiores as chances de redução de valores, caso contrário, poderia representar risco de fornecimento considerado alto, conforme art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº. 3906/2011. Além do mais, nos últimos processo realizados, verificou-se que apenas 2 Microempresas e empresas de pequeno porte participaram do certame.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos o último contrato vigente e as atas de registro de preço das prefeituras da região, que estão em anexo neste termo, sendo que os maiores valores foram descartados da média de preços. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens.

**3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os produtos e serviços não necessitam ser entregues e prestados por uma única empresa.

**5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade

**Autorização de Funcionamento Específica - AFE**, emitida pela **ANVISA**, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), da empresa Fabricante do produto, de acordo com o disposto na RDC nº 69/2008 e RDC nº 09/2010

### 6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de saúde, na sede do Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, localizada na Rodovia Olivo Zanella, 1510, Bairro Luther King e no Centro de Saúde Cidade Norte localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão.

A contratada deverá disponibilizar durante todo o período contratual, cilindros de oxigênio de 7m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, conforme descrito abaixo, em sistema de comodato, necessários para armazenamento do oxigênio que será fornecido para a Unidade de Pronto Atendimento UPA e no Centro de Saúde Cidade Norte, os quais farão a distribuição aos pacientes conforme protocolo interno da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

Quantidade Aproximada	M <sup>3</sup>
85 Cilindros	7
12 Cilindros	10

### 7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas ou prazo menor em comum acordo entre as partes**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

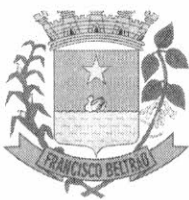
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 - OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	76832	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM DE 1M3	3400	M3	56,06	190.604,00
2	76833	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDROS DE 3 A 3,5 M3	1800	M3	26,86	48.348,00
3	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	15.000	M3	14,36	215.400,00
4	76835	REGULADOR DE PRESSÃO RF COM MANOMETRO	30	UN	240,30	7.209,00
5	76836	VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	30	UN	237,15	7.114,50
6	76837	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	30	UN	48,70	1.461,00
7	76838	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	30	UN	19,00	570,00
8	76839	CILINDRO DE AÇO 20 LITROS	10	UN	1.490,00	14.900,00
9	76840	CILINDRO DE AÇO 40 LITROS	10	UN	1.500,00	15.000,00
10	76841	CILINDRO DE AÇO 50 LITROS	10	UN	1.461,90	14.619,00
11	76842	CARINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 20 L	10	UN	162,80	1.628,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12	CARINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 40/50 L	20	UN	242,00	4.840,00
----	---	----	----	--------	----------

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 521.693,50**

**10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494

**11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Adriana Manfredi, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 761.628.859-68, Telefone (46) 999215505, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

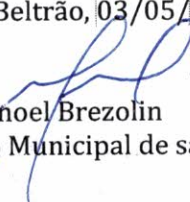
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**


- Data de envio do termo 03/05/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 03/05/2021

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Mapa de media







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - Processo nº 10/2021**

Aos vinte e sete dias de janeiro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, sediada na Rua PORTO ALEGRE, 399, CEP: 85601480 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIMOME VANDRESEN CAMERA, portadora do RG nº 3240561-4 e do CPF nº 839.889.719-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	50483	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Com as seguintes características mínimas: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	VORTECH	UN	10,00	890,00
2	47052	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	NANDIS	M3	500,00	34,00
3	47051	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	NANDIS	M3	500,00	85,50
4	56732	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	NANDIS	M3	8.000,00	20,50
5	47053	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	NANDIS	M3	10.000,00	39,00
6	47055	REGULADOR DE PRESSÃO RF	VORTECH	UN	10,00	368,00

Valor total da Ata R\$ 626.330,00 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

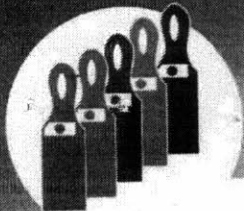
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# PATOGAS OXIGÊNIO

Fone (46) 3225-1415

**LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**

www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Luiz Chicouski dos Santos - PATOGÁS

CNPJ: 80.194.335/0001-27

ENDEREÇO: PATO BRANCO PR

Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1 M3	M3	110,00	
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 3 A 3,5 M3	M3	40,00	
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	M3	32,00	
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	M3	32,00	
5	REGULADOR DE PRESSÃO RF	UN	520,00	
6	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Com as seguintes características mínimas: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UN	1.800,00	

Pato Branco Pr, 20 de abril de 2021.

80.194.335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

85.502-070

Pato Branco/PR



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**CONTRATO N.º 006/2021 – FMS**

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do **PMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.636.475/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ CARLOS BALSAN**, inscrito no CPF/MF nº 492.168.219-49, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.820.448/0107-94, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS MIZIDIO**, inscrito no CPF sob o nº 057.029.969-17 e o Sr. **ROGERIO FONSECA DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 074.829.207-14, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão Presencial nº 104/2020-FMS, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, as condições estabelecidas no Edital, na proposta de preços e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem como objeto o presente Contrato, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS PELO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

2.1 O oxigênio medicinal deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, na residência dos usuários ou nos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitado, conforme disciplinado nos Anexos I e Termo de Referência do Edital;

2.2 Durante a vigência contratual o número de cilindros de oxigênio colocados à disposição do Município poderá ser aumentado em razão da entrada de novos pacientes no Programa de Oxigenoterapia, sendo obrigação da Contratada a disponibilização de quantos mais forem necessários, adaptando-os quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

Item	Produto	Unid	Qtd	R\$ Un.	R\$ Total
1	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 7-10m³, ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR	M³	40.000	29,44381	1.177.752,40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

	(250 ML); FLUXÔMETRO ( COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M				
2	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 01 m <sup>3</sup> , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO ( COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M <sup>3</sup>	180	119,61549	21.530,79
3	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 1,5 m <sup>3</sup> , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO ( COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M <sup>3</sup>	1.000	82,81073	82.810,73
4	OXIGENIO MEDICINAL - 3 m <sup>3</sup> , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO ( COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M <sup>3</sup>	180	82,81073	14.905,93

3.2 Dá-se ao presente contrato, o valor total de até R\$ 1.296.999,85 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

3.3 Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, com depósito em conta corrente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, respeitando-se o interstício mínimo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.1.1 A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá obrigatoriamente estar com o mesmo número de CNPJ da empresa participante da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.2 O fornecimento será remunerado considerando-se a quantidade de produtos devidamente entregues.

**CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO**

5.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Os preços propostos não serão ser reajustados durante a vigência contratual;

6.2 A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta (Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93);

6.2.1 O pedido de realinhamento deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio excessivo, mostrando que a elevação do custo do produto de fato, desequilibra a equação econômico-financeira **global** do contrato;

6.2.2 O requerimento de realinhamento não libera a contratada das entregas presentes ou futuras, já que o efeito do pedido retroage a data do seu protocolo;

6.2.3 A solicitação do realinhamento e os documentos que a compõe poderão ser protocolados na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó – SC, ou através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

7.1 Do desconto por antecipação de pagamento:

a. O MUNICÍPIO poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;

b. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO de Chapecó

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua edição.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Entregar o objeto em conformidade com as exigências contidas no Edital;

9.2 Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.3 Substituir, no mesmo prazo de 02 (duas) horas, os produtos em desconformidade;

9.4 Cumprir com o prazo de entrega;

9.5 Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato e pagamento salarial;

9.6 Fornecer os EPI's aos funcionários envolvidos na execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.7 Instalar os equipamentos de oxigenoterapia, composto de: adaptado com válvula reguladora com manômetro<sup>1</sup>, umidificador com capacidade de 250 ml; fluxômetro com escala de 0 a 15 l/min e cateter nasal confeccionado em silicone, com no mínimo 1,5 m Fornecer o oxigênio em cilindros de 7-10 m<sup>3</sup>;

9.7.1 A troca do cateter nasal deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias ou, em tempo inferior, quando esse apresentar enrijecimento, rompimento, comprometimento da passagem do oxigênio do cilindro para o paciente; a substituição dos demais acessórios que compõe o sistema de oxigenoterapia, quando apresentar desgaste ou funcionamento anormal, tais como vazamentos e/ou medições incorretas, etc;

9.7.2 Caso o cilindro apresente vazamento em decorrência da fixação incorreta da válvula reguladora ou nas junções dos outros componentes ou, ainda, no próprio cilindro, a contratada deverá efetuar a substituição do cilindro (independente da quantidade de oxigênio vazado) e dos demais componentes sem custo adicional;

9.8 Efetuar a instalação do cilindro de oxigênio, bem como efetuar a correta instrução da regulação (ao paciente e/ou familiares ou, ainda, cuidador) do fluxo de oxigênio de acordo com a indicação médica;

9.8.1 Deverá ainda ser instruída acerca da quantidade de água do umidificador, bem como a periodicidade da sua substituição;

9.9 Disponibilizar o ferramental necessário para a entrega do oxigênio (luvas, carro para transporte do cilindro, etc);

9.10 Caso a contratada não possua sede em Chapecó, deverá manter preposto no Município durante toda a vigência contratual, sendo que o mesmo deverá possuir poderes/autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto do contrato;

9.11 Disponibilizar contato telefônico gratuito (sistema 0800) ou submeter-se ao recebimento de ligações a cobrar durante a vigência contratual;

9.12 A contratada deverá prestar o atendimento da 08:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como manter regime de plantão à noite, nos finais de semana e feriados, recebendo ligações e procedendo entregas ou, ainda, atendendo intercorrências de funcionamento, caso necessário;

9.12.1 É obrigação da contratada atender no período máximo de 01 (uma) hora qualquer intercorrência relativa ao funcionamento do cilindro (vazamentos e/ou substituição de componentes do mesmo);

9.13 Os cilindros disponibilizados para o cumprimento contratual deverão possuir número de série, bem como número do lote do oxigênio envasado;

9.14 Os cilindros de oxigênio deverão ser armazenados em depósito adequado, protegidos de condições adversas do tempo, separados dos demais gases e entre cilindros vazios e cheios;

9.15 Durante o transporte até os pacientes ou serviços de saúde os cilindros de oxigênio devem estar organizados em espaços definidos e separados dos gases não medicinais;

9.16 Deverá ser deixado juntamente com o cilindro de oxigênio (na residência do paciente ou no serviço de saúde) chave que permita desconectar a válvula reguladora e efetuar a troca do cilindro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 9.17 Os cilindros colocados à disposição deverão ser na cor verde;
- 9.18 O oxigênio fornecido deverá possuir pureza mínima de 99,5%.
- 9.19 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente Contrato) requeridos;
- 9.20 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento dos materiais;
- 9.21 A Contratada dará ao Município total garantia de qualidade do oxigênio fornecido, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e com Código de Defesa do Consumidor;
- 9.22 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 104/2020-FMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 10.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- 10.2 Fiscalizar a entrega dos materiais;
- 10.3 Emitir o Empenho;
- 10.4 Cumprir com as condições de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula abaixo;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos direitos do município previstos no presente contrato e na legislação aplicável;
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas;
- 11.5 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, da Lei 10.520, de 2.002 e demais normais federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – bem como outras inerentes ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

- 12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Pessoa Jurídica, Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:
- a) Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: atraso no início da prestação dos serviços; falta da instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos cilindros; descumprimento do prazo de entrega;
  - c) No caso em que a falta da instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do cilindro ocasionar piora da saúde do usuário ou, ainda, internação hospitalar a multa aplicada será de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato;
  - d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de: descumprimento de instruções repassados visando a boa execução contratual ou na recusa da correção da entrega realizada inadequadamente (a multa será aplicada por evento);
  - e) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, a depender da gravidade;
  - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;
  - g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado se apresentar documentação falsa ou portar-se inidoneamente;
  - h) Impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa na manutenção da proposta que esteja dentro do prazo de validade ou da assinatura do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital e na Lei nº 8.666/93;
  - i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 12.2. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada;
- 12.2.1 Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;
- 12.2.2 Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;
- 12.3 A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato;
- 12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 104/2020-FMS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

15.4 Fazem parte do presente Contrato todas as disposições do Pregão Presencial nº 104/2020 FMS e seus anexos, mesmo quando não transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1 É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto deste Contrato;

16.2 Interromper a execução do objeto contratado sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

289 – 1561 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 339000 – Manut Atenção Básica em Saúde

303 – 1575 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.634 . 0 . 339000 – Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 07 de janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS BALSAN**  
Secretário Municipal de Saúde

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 172 Visto N.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. **Luiz Chicouski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2005, 1º andar, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Luiz Chicouski dos Santos - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14 estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3225-1415, Email: patogas@patogas.com.br, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2020, Processo nº 161/2020**.

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas. **QUANTIDADES:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e consequentemente do seu pagamento. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos materiais, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:** Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: **Para o item 01 (1m³):** 30 unidades mensais; **Para o item 02 (4m³):** 27 unidades mensais; **Para os itens 03 e 04 (7m³):** 66 unidades mensais. **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. **Para o item em que há cota reservada**, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP (**item 3**) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade do **item 3 (três)**, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, (**item 4**) referente a 75% da quantidade total. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: **Cilindro de 01 m³:** em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; **Cilindro de 04 m³:** em ambulâncias e UBS; **Cilindro de 07 m³:** UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. Quando da entrega dos produtos no endereço domiciliar do(s) paciente(s), a dispensação das recargas só poderá ser realizada com a apresentação, por parte do paciente ou seus familiares, do documento de autorização fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Município não se responsabilizará pelo pagamento de entregas não autorizadas. Quando da interrupção do atendimento dos pacientes no endereço domiciliar (por óbito ou descontinuidade do uso), todas as autorizações não utilizadas pelo paciente, que por ventura estejam em poder da Contratada, deverão ser devolvidas ao fiscal da Contratante para o devido estorno. A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o município, todos os equipamentos necessários (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara). Para os pacientes que necessitam de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devem ser

Página 1 de 6

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 173 Visto M.

realizadas sempre que necessário. Quanto aos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de troca deverá ser mensal. Na hipótese de mau funcionamento ou quebra dos equipamentos cedidos em comodato, quando em uso domiciliar pelos pacientes cadastrados no programa ODP, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais a Contratante. Em hipótese alguma deverão ser cobrados dos pacientes, quaisquer despesas adicionais. Quando da necessidade de equipamentos extras, a contratada deverá comunicar a contratante, por intermédio do seu fiscal, que fará a avaliação da necessidade e autorização. Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores. Manter o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente, de acordo com as exigências no município sede da proponente. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, nos prazos e nos locais especificados pela contratante, que poderá ser na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou domicílio do usuário (compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural). Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO. A contratada se compromete, para os pacientes que necessitarem de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devendo ser realizadas sempre que necessário. Quanto ao fornecimento dos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de trocas deverá ser mensal. Realizar a entrega do produto, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos e equipamentos ou demais obrigações assumidas, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de

Página 2 de 6

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 174 visto *M.*

consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2008. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga do objeto contratado. Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, e Serviços designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), informações básicas, como, descrição do objeto ou serviços prestados, valor total da Nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da Nota de Empenho. As notas fiscais não poderão apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverão estar atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida

Página 3 de 6

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

Secretaria de Saúde

Rubrica *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 175 Visto N.

eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 11.6.; Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 - 5277; 1357 - 5296; 1369 - 5297; 1162 - 5275; 1246 - 7006. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO**

**ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO**

**REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE**

**PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a *Secretária Municipal de Saúde*. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a *Chefe do Setor de Programas Especiais*. Como fiscal substituta, fica designada a servidora *Elizangela Greggio Vincensi*, matrícula nº 78891/1, lotada na Secretaria de Saúde. Compete ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR**

**INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. *m* Multa, na forma prevista no instrumento convocatório

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 176 Visto n.

ou na Ata de Preços. *b)* Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. *c)* Declaração de inidoneidade. *d)* Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: **I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. **II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. **I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida. **II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 76/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

*Município de Pato Branco - Contratante*  
*Augustinho Zacchi - Prefeito*

*Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada*  
*Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal*

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 177 Visto n

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
<b>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE</b>						
1	120	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 1m <sup>3</sup> , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	96,00	11.520,00
2	500	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 4m <sup>3</sup> , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	34,50	17.250,00
<b>COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO MPE</b>						
3	2.625	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m <sup>3</sup> , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 25% - PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	MESSER	25,80	67.725,00
<b>COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
4	7.875	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m <sup>3</sup> , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL)	MESSER	25,80	203.175,00
<b>Total Geral Estimado.....</b>						<b>299.670,00</b>



555  
A

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCATEL E A EMPRESA NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCATEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. THIAGO DAROSS STEFANELLO, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.568.635-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.732.109-88, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. FABIO BORTOLUZZI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.523.811-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 023.688.329-12, residente na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, n.º 1024-S, Bairro Centro, Chapecó/SC, CEP 89.814-000, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 249/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	Produto	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	GAS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 1 M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1.500,	58,20	88.800,00
2	GAS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 2 M <sup>3</sup> A 4 M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	5.000,	30,82	153.100,00
3	GAS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> A 10 M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100.000,	13,73	1.373.000,00
Valor total: R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo X do IN





556  
A

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

SEPLAG n.º 01, de 2016, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLAUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional	
Programática:	81103011523223.339.030.040.000.000.000
Órgão:	8 - Secretaria Muni. de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2322 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.
Vínculo:	303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos
Subelemento:	3.339.030.040.000.000.000 - Gás e outros materiais engarrafados



557  
A

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2018.

9.2. Fica estabelecido como Gestor deste contrato a Srª Alana Meira Reichert, matrícula n.º 33.953-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente a Srª Patrícia D. A. Zorek, matrícula n.º 12.234-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato a Srª Silvana Machiavelli, matrícula n.º 18.589-2 e como suplente a Srª Giovana Carolina Guedes, matrícula n.º 28.132-8, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial CAE a Srª Lais Priscilla Fagherazzi Caramori, matrícula n.º 19.633-9 e como suplente a Srª Silvana Silva Motta, matrícula n.º 19.788-8, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial UPA Tancredo a Srª Sandra de Cácia de Oliveira Nacktygal, matrícula n.º 25.843-1 e como suplente a Srª Jessica Adriane da Silva Zielinski, matrícula n.º 33.120-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.



558  
A

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

9.7 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Setorial UPA Veneza a Sr<sup>a</sup>. Rosângela Barabas, matrícula n.º 9.751-9 e como suplente a Sr<sup>a</sup>. Vanda Migliorini Soares, matrícula n.º 29.669-4, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Edital e no Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.1 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



559  
A

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01/2018.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – LEI n.º 12.846/2013**

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

15.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



560  
A

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Divisão de Contratos

Investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

15.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme § 2º do art. 55 da Lei n.º 8.666, de 1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
THIAGO DAROSS STEFANELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA-EPP  
FABIO BORTOLUZZI

Testemunhas:

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello.

CONTRATADA: NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.662.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bortoluzzi.

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR.

VALOR: R\$ 1.614.900,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 18 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello  
Fabio Bortoluzzi

561  
A



dos interessados. Diante das desclassificações e reprovações acima convoca-se as empresas relacionadas abaixo para apresentação de amostra.

ITEM	EMPRESA
2	FRACASSADO
4	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
5	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
11	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI
18	FRACASSADO

Comunicamos aos participantes que o retorno ao site de licitações: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), referente à continuidade dos trabalhos será no dia 20/01/2021 às 09h00min. Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021. Fernando Marcos Gea, Pregoeiro.

**EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2020**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello.  
**CONTRATADA:** NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.862.848/0001-73, com endereço na Rua Xavantina, n.º 233-D, Bairro Edorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Bortoluzzi.

**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR.  
**VALOR:** R\$ 1.614.800,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FIRMADO EM:** 18 de janeiro de 2021.

**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello  
 Fabio Bortoluzzi

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**CONCORRENCIA N.º 25/2020 - Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Sestina Garboça Mecabô (CMEI Maria Luiza)**

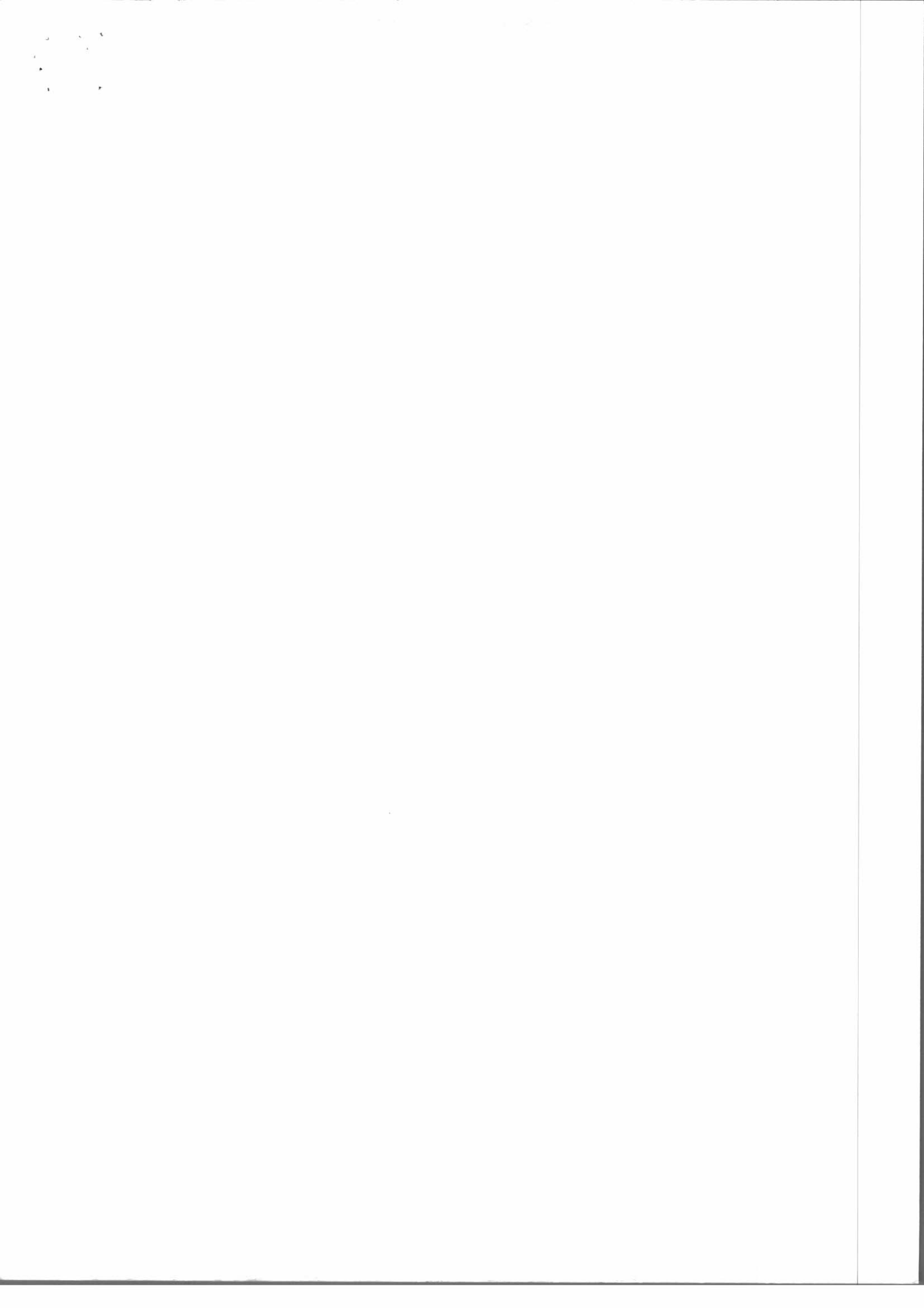
**EXTRATO DO COMUNICADO I**

Encontra-se à disposição dos interessados, no portal [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net), a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 18 de janeiro de 2021. Emerson Marcante, Presidente da Comissão de Licitação.

**TRANSITAR**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR  
 AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Medição de Atrito e Macrotextura, na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 33.831,49 (trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Comunicamos que o processo de compras por meio de PREGÃO ELETRÔNICO nr. 013/2020, com o objeto acima descrito, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE até decisão ulterior**, Cascavel/PR, 18 de Janeiro de 2021. Luciane Vidal Dockhorn, Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças.









Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

35815700

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 137/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.194.335/0001-27, sediada na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-070, Inscrição Estadual sob o nº 31602676-14, E-mail potogas@patogas.com.br/financeiro@patogas.com.br e telefone (46) 3225-1415, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Luiz Chicouski dos Santos, CPF nº 285.682.499-49.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	6713	OXIGÊNIO MEDICINAL 0,6M <sup>3</sup> Gás oxigênio medicinal, cilindro com 0,6m <sup>3</sup> .	LINDE	UN	125,00	60,00	7.500,00	
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2	6712	OXIGENIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m <sup>3</sup>	LINDE	UN	375,00	61,00	22.875,00	
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE	3	6717	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M <sup>3</sup> Gás oxigênio medicinal, cilindro com 3,5m <sup>3</sup> .	LINDE	UN	125,00	98,00	12.250,00	



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

PEQUENO PORTE								
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4	240	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> Gás oxigênio medicinal, cilindro com 3m <sup>3</sup> .	LINDE	UN	125,00	72,00	9.000,00
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5	241	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m <sup>3</sup> .	LINDE	UN	500,00	91,75	45.875,00
<b>TOTAL</b>								<b>97.500,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho.

Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida Dedi Barichelo Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
 O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;  
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
 Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).  
 Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000
------	-------	-------------------------	-------

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) **Luiz Chicouski dos Santos**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 285.682.499-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por



escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

8

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 062/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. **Luiz Chicouski dos Santos**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00084/2020 (SRP)

Às 14:46 horas do dia 16 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 327, Pregão nº 00084/2020.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** GÁS REFRIGERAÇÃO

**Descrição Complementar:** RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 0,6 A 1 m3, ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO ch4 MAXIMO 5ppm. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 08:42:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	16/11/2020 14:46:47	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

**Item: 2**

**Descrição:** GÁS REFRIGERAÇÃO

**Descrição Complementar:** RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 03 A 3,5 m3, ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO ch4 MAXIMO 5ppm. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 08:42:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25, Melhor lance: R\$ 73,0000
Homologado	16/11/2020 14:48:02	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

**Item: 3**

**Descrição:** GÁS REFRIGERAÇÃO

**Descrição Complementar:** RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 10 m3, ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO ch4 MAXIMO 5ppm. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICOOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 08:42:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25, Melhor lance: R\$ 118,0000
Homologado	16/11/2020 14:48:24	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

**Item: 4****Descrição:** GÁS REFRIGERAÇÃO**Descrição Complementar:** RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 7 m3, ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO ch4 MAXIMO 5ppm. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICoes E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 e a quantidade de 300 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2020 08:42:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25, Melhor lance: R\$ 88,0000
Homologado	16/11/2020 14:50:20	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o  
Relatório**Voltar**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 60/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 399 LICO - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 020/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, como medida de contingência para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16764	CILINDRO OXIGÊNIO 7M3 Capacidade de 40 litros		UN	8,00	1.500,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 020/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de A VISTA contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 020/2020** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 020/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de março de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 04.183.037/0001-53  
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN  
CPF Nº: 620.247.609-53

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



Cascavel, 16 de abril de 2021

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

REF.: ORÇAMENTO

Ecológica Oxigênio Ltda, com sede na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, CEP 85803-730, cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.486.774/0001-25, inscrição Estadual nº 90236153-79, vem através da presente apresentar orçamento para os seguintes produtos.

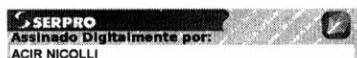
Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 7m <sup>3</sup>	7,00	M <sup>3</sup>	White Martins	R\$ 15,00	R\$ 105,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 10m <sup>3</sup>	10,00	M <sup>3</sup>	White Martins	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m <sup>3</sup>	3,00	M <sup>3</sup>	White Martins	R\$ 28,00	R\$ 84,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 339,00</b>

A estimativa das quantidades será determinada pela prefeitura, conforme demanda.

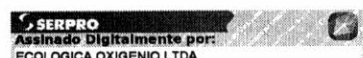
Validade do orçamento: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,

  
Assinado Digitalmente por:  
ACIR NICOLLI  
CPF/CNPJ: 33561219915 Assinado em: 16/04/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ecológica Oxigênio Ltda  
Acir Nicolli

  
Assinado Digitalmente por:  
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA  
CPF/CNPJ: 04486774000125 Assinado em: 16/04/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Siter: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

14.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

14.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 33336 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO

16.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Valor Total do Fornecedor: 205.379,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

### LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 142.755,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m <sup>3</sup> , de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
2	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m <sup>3</sup> , de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	150	R\$ 114,30	R\$ 17.145,00
3	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m <sup>3</sup> , de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	150	R\$ 90,50	R\$ 13.575,00
4	Ar comprimido medicinal em cilindro de no mínimo 8m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> , incolor, inodoro, atóxico, não corrosivo, pureza mínima de 99%, densidade 1,225kg m <sup>3</sup> , com peso molecular de 28,96, envasado em cilindro de	MESSER	UNID	75	R\$ 118,00	R\$ 8.850,00
5	Oxido nitroso medicinal	MESSER	KG	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00

### LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 47.585,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m <sup>3</sup> , de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m <sup>3</sup> , de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	50	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00
3	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m <sup>3</sup> , de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	MESSER	UNID	50	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
4	Ar comprimido medicinal em cilindro de no mínimo 8m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> , incolor, inodoro, atóxico, não corrosivo, pureza mínima de 99%, densidade 1,225kg m <sup>3</sup> , com peso molecular de 28,96, envasado em cilindro	MESSER	UNID	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

de						
5	Óxido nitroso medicinal	MESSER	KG	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 15.039,00 (quinze mil e trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxômetro Oxigênio	PROTEC	UNID	30	R\$ 251,90	R\$ 7.557,00
2	Fluxômetro de oxigênio	PROTEC	UNID	15	R\$ 48,70	R\$ 730,50
3	Regulador com Manômetro (Kit completo) para cilindro de oxigênio medicinal	PROTEC	UNID	5	R\$ 196,60	R\$ 983,00
4	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido	PROTEC	UNID	20	R\$ 251,90	R\$ 5.038,00
5	Fluxômetro de ar comprimido	PROTEC	UNID	15	R\$ 48,70	R\$ 730,50

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

NOVA ESPERANÇA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**  
**MOACIR OLIVATTI**

**OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME**  
**APARECIDO PAULO VIEIRA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Home > Oxigenoterapia > Acessórios



## Frasco Umidificador Unitec

Código: 6370

**R\$ 39,90**

ou 2x de R\$ 19,95

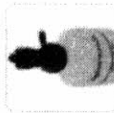
-	1	+
---	---	---

**COMPRAR**

Calcular Frete

**CALCULAR**

[Não sei meu CEP](#)

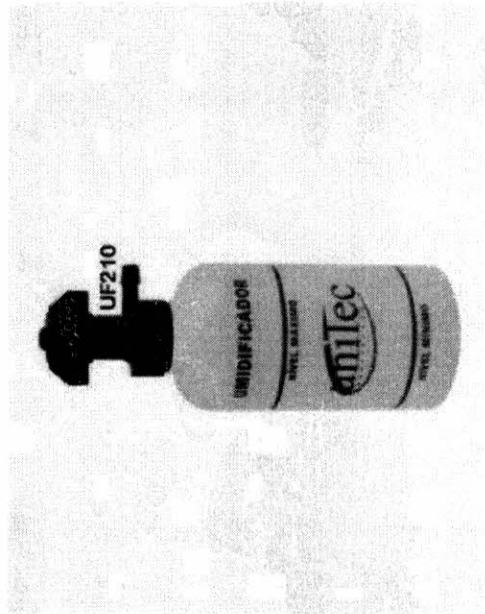


lor p/ Oxigênio e Ar Comprimido

### Umidificador p/ Oxigênio - Frasco PVC 250ml - Unitec - UF210

★★★★★ (1 Avaliação)

Umidificador para Oxigênio Unitec, acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enerto em metal (padrão ABNT), fras...  
[\(Leia mais\)](#)



De: R\$ 99,99  
**Por: R\$ 55,25**

Ou R\$ 49,73  
à vista com 10% de desconto no Boleto.

Quantidade

- 1 +

COMPRAR >

Calculo de frete  
(Não sei meu CEP)

OK

Entenda o prazo

Veja mais de:

Umidificador p/ Oxigênio e Ar Comprimido  
| | CenterMedical |  
Oxigenoterapia

Curir 0

Twitter

Print





PRODUTOS MEDICOS



ACESSIBILIDADE



SAÚDE



ESTETOSCÓPIOS



ESTERILIZAÇÃO



MÓVEIS HOSPITALARES

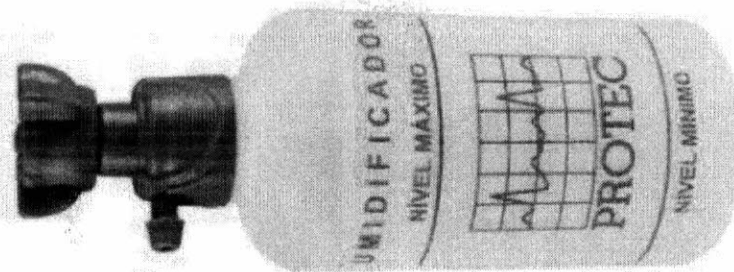


SONO



OXIGENOTERAPIA

Hospinet > Oxigenoterapia > Umidificador



## FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML PROTEC

★★★★★ ( 1 Avaliação )

Cód. Ref. 1122

Por R\$ 18,05

desconto de 5% no Boleto

R\$ 19,00

6x de R\$ 3,16 s/ juros

 **COMPRAR**

 CALCULAR FRETE

OK



**HOSPINET**  
Equipamentos Médicos e Hospitalares

O que você está procurando?



Meus Pedidos Minha conta



PRODUTOS MÉDICOS

ACESSIBILIDADE

SAÚDE

ESTETOSCÓPIOS

ESTERILIZAÇÃO

MÓVEIS HOSPITALARES

SONO

OXIGENOTERAPIA



Hospinet > Oxigenoterapia > Fluxômetro



## FLUXÔMETRO PROTEC PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM FÊMEA

★★★★★ ( 3 Avaliações )

Cód. Ref. 485

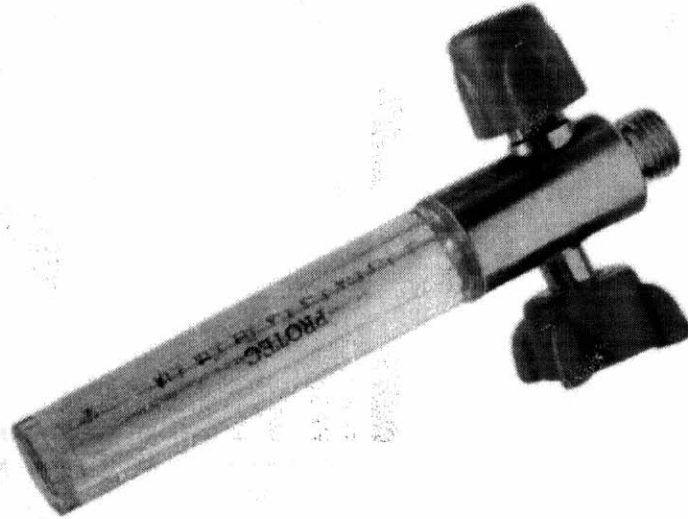
Por R\$ 75,05

desconto de 5% no Boleto

R\$ 79,00

6x de R\$ 13,16 s/ juros

**COMPRAR**



CALCULAR FRETE

85601-000

OK

Valor

Disponibilidade

R\$13,07

Frete Normal, entrega em 28 dias úteis para o CEP 85601-000

R\$21,09

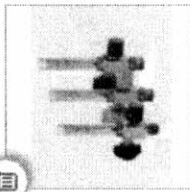
Frete Expresso, entrega em 25 dias úteis para o CEP 85601-000

R\$24,87

Frete Transportadora, entrega em 23 dias úteis para o CEP 85601-000

### Meu carrinho

Continuar



#### Fluxômetro para Gases Medicinais

Ref. PR8342  
Modelo Para Oxigênio  
Marca: Unitec

1 +

R\$ 83,75

### Frete

### Resumo do pedido

**Francisco Beltrão - PR**  
Avenida Júlio Assis Cavalheiro  
85601-000

Subtotal

R\$ 83,75

[Alterar CEP](#)

**Total do pedido**

**R\$ 83,75**

R\$ 81,24 no boleto com desconto  
ou 12x sem juros de R\$ 6,98 no cartão de crédito

Compre mais R\$ 716,25 e ganhe **FRETE GRÁTIS!**

Selecione uma forma de envio abaixo:

<input type="checkbox"/>	<b>GOLLOG E-GOLLOG</b> 25 dias úteis.	<b>R\$ 51,87</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Econômico</b> 24 dias úteis.	<b>R\$ 24,42</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Expresso</b> 17 dias úteis.	<b>R\$ 44,82</b>

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!



## Fluxômetro de Oxigênio 0-15 LPM Rosca Fêmea Protec

Código: 004042

**R\$ 80,05**  
ou 5x de R\$ 16,01

- 1 +

**COMPRAR**

Calcular Frete

85601-000

Não sei meu CEP

**CALCULAR**

Frete	Data	Preço
Pac	15 dias úteis	R\$27,67
Sedex	11 dias úteis	R\$50,03
Transportadora	11 dias úteis	R\$114,10



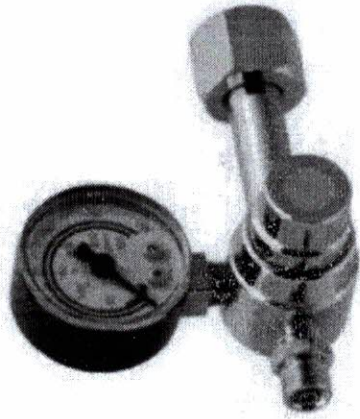
Faça sua busca aqui...

Buscar

fale conosco:  
**11 2424.7213**



Login Pedidos Meu Carrinho



## Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio

★★★★★ (1 Avaliação)

Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio. Válvula possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm<sup>2</sup>. Co...  
(Leia mais)

De: R\$ 499,99  
**Por: R\$ 222,40**  
Ou 6x De R\$ 37,06

Ou R\$ 200,16  
à vista com 10% de desconto no Boleto.

Quantidade

- 1 +

COMPRAR >

Calculo de frete  
(Não sei meu CEP)

OK

Estenda o prazo

Veja mais de:  
Válvula Reguladora  
| | CenterMedical |  
Oxigenoterapia

Página inicial / Equipamentos / Válvulas / Válvula Reguladora para Cilindro com Uma Saída



## VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM UMA SAÍDA

Ref.: PR9043

Marca: Unitec

Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

Garantia: 1 ano após o recebimento do produto

Modelo:

Para Ar Comprimido

Para Oxigênio

Para Óxido Nítrico

**R\$ 395,00**

R\$ 383,15 À VISTA COM DESCONTO

OU 12X DE R\$ 32,92 SEM JUROS

1



**COMPRAR**

## Válvula Reguladora para Cilindro Oxigênio Protec

Código: 005067

**R\$ 371,70**  
ou 10x de R\$ 37,17

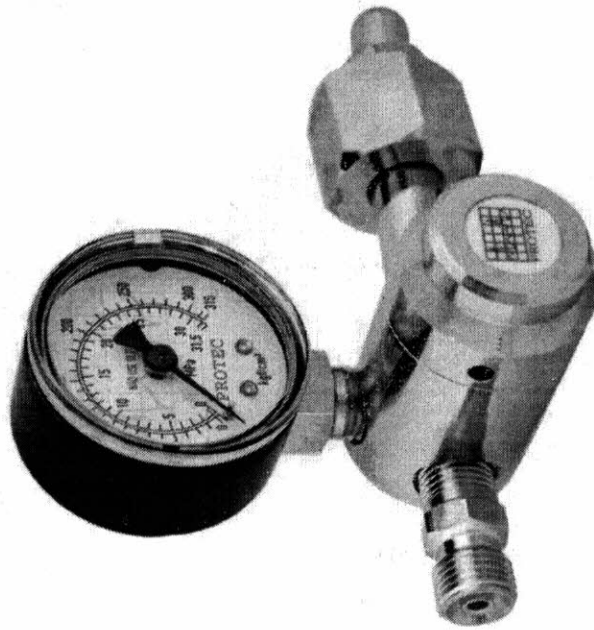
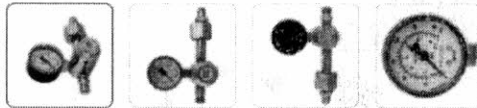
-	1	+
---	---	---

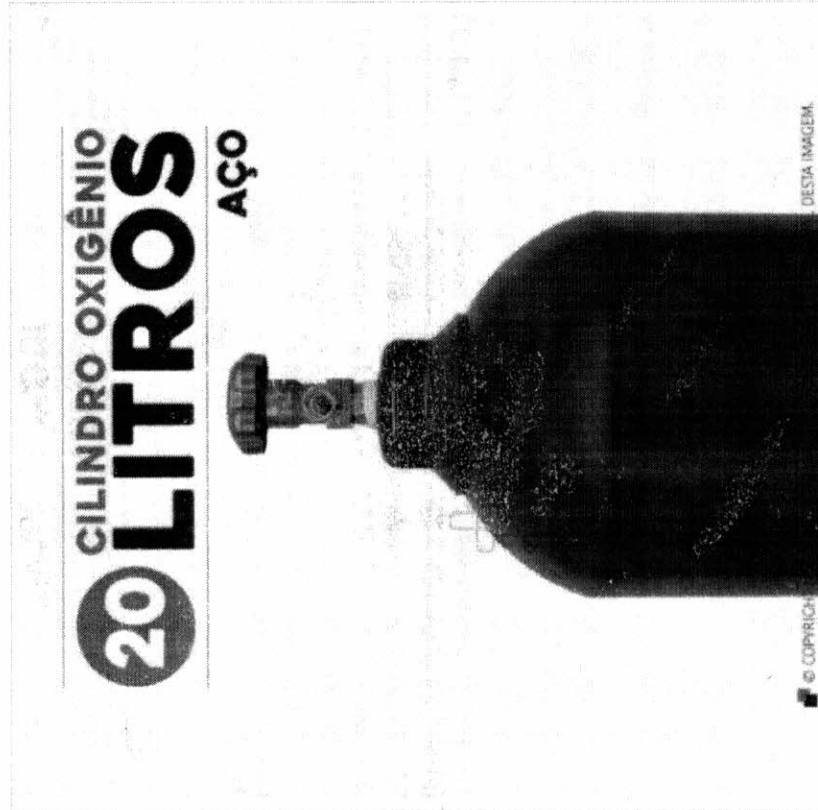
COMPRAR

Calcular Frete

CALCULAR

Não sei meu CEP





## CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 20 LITROS (SEM CARGA)

cód Ref: M-020

Quantidade  
- 1 +

COMPRAR SEGURA

**COMPRAR**



**R\$2.650,50**

5% de desconto no boleto bancário

**R\$2.790,00**

6x de R\$465,00 s/juros no cartão  
ou 12x de R\$280,12 iguais



Pague com desconto no boleto bancário ou débito em conta



Tem preço melhor? Ligue para a Medaxo

Opções de Parcelamento no Cartão



CALCULE O FRETE



OK

OK

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OK

Não sei meu CEP

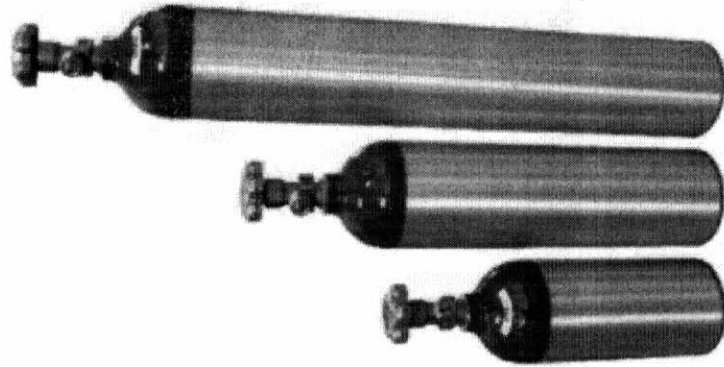
Home > Oxigenoterapia > Cilindro Para Oxigênio 40l Aço



## CILINDRO PARA OXIGÊNIO 40L AÇO



Cód: 4983 | Marca: White Martins | Disponibilidade: sem estoque



**R\$ 5.172,75**

(5% de desconto no boleto ou depósito)

Economize R\$ 272,25

ou R\$ 5.445,00 em até 10x de: R\$ 544,50



R\$ 5.172,75 (5% de desconto)

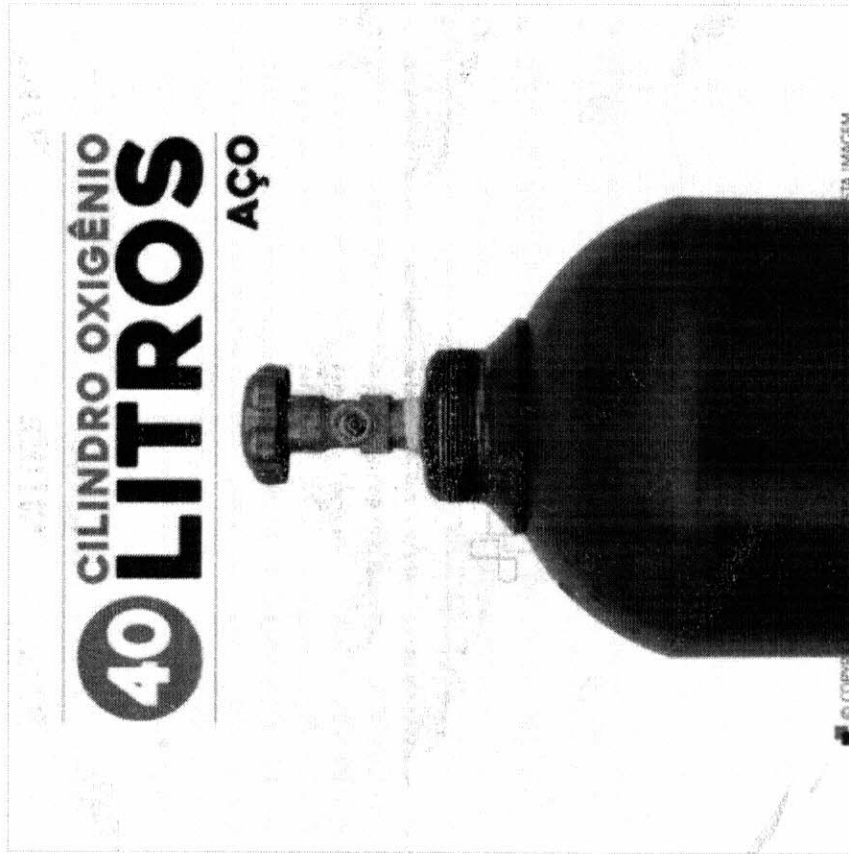


em até 10x de: R\$ 544,50

[Formas de parcelamento](#)

Calcular frete e prazo de entrega:

00000 - 000



## CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 40 LITROS (SEM CARGA)

cód Ref: M-040

Quantidade

- 1 +



COMPRA SEGURA

**COMPRAR**



Tem preço melhor? Ligue para a Medaxo.]

**R\$2.840,50**

5% de desconto no boleto bancário

**R\$2.990,00**

6x de R\$498,33 s/juros no cartão ou 12x de R\$300,20 iguais



Pague com desconto no boleto bancário ou débito em conta



CALCULE O FRETE

OK

Não sei meu CEP

Opções de Parcelamento no Cartão





LINHA INDUSTRIAL

LINHA MEDICINAL

LINHA REGULADORES

KIT CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO

GÁS HÉLIO DESCARTÁVEL

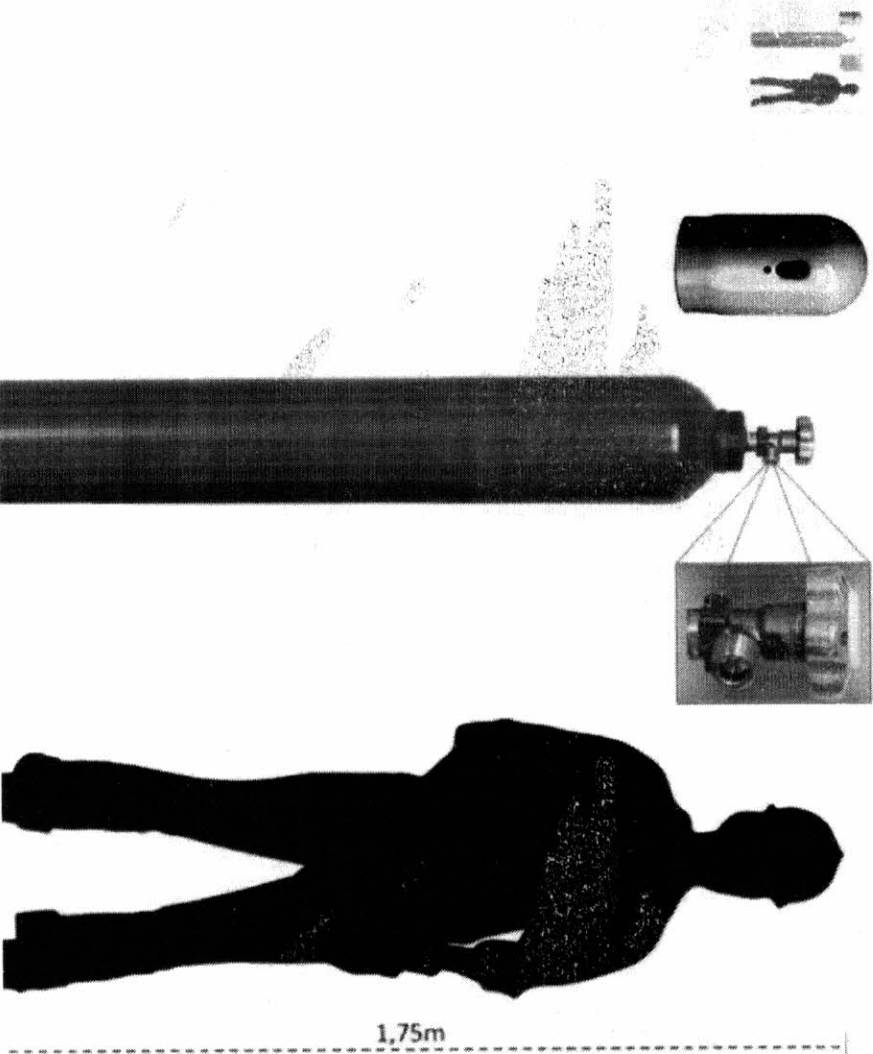
 **ENVIO PARA TODO BRASIL**  
com comodidade e segurança.

 **PARCELE SUAS COMPRAS**  
em até 12x

 **COMPRA SEGURA**  
loja 100% blindada

 **ATENDIMENTO**  
especializado

Você está em: [Home](#) > [Linha Medicinal](#) > [Cilindros de Aço](#) > [Cilindro para Oxigênio Medicinal - 50L](#)



## CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 50L

☆☆☆☆☆ [0 OPINIÕES](#)

**RS 2.221,05**  
R\$ 2.110,00 à vista com desconto Boleto ou 12x de

**RS 209,89** com juros

[Mais informações](#)

1

**COMPRAR**

 **SIMULADOR DE FRETE: 000000-000**

**OK**



32



O que você está procurando?



Categorias ▾

CORONAVÍRUS

Cuidado Respiratório

Bem Estar na Quarentena

Exercite-se

HomeCare

Home > Oxigenoterapia > Cilindro De Oxigênio 10M3



## CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M3



Cód: 5886 | Marca: White Martins | Disponibilidade: sem estoque

**R\$ 1.461,96**

(5% de desconto no boleto ou depósito)

Economize R\$ 76,95

ou R\$ 1.538,90 em até 10x de: R\$ 153,89



R\$ 1.461,96 (5% de desconto)



em até 10x de: R\$ 153,89

[Formas de parcelamento](#)

Calcular frete e prazo de entrega:

00000 - 000

Clique para dar zoom

Faça sua busca aqui...

Buscar

Fale conosco:  
**11 2424.7213**

 Login Pedidos  Meu Carrinho

Todos Departamentos

Aparelho de Pressão

Aparelho Médico

Balança

Endoscópio

Acessibilidade e Mobilidade

Oxigenoterapia

Equipamento Hospitalar

Uso Pessoal

rigento

### Carro p/ Transporte de Cilindro de Oxigênio - Até 50L

 (Avalie agora!)

Construção sólida montado sobre rodas sendo 02 dianteiras de 6" e dois rodízios de 5" traseiro. Totalmente em pintura ...  
(Leia mais)

De: R\$ 999,99  
Por: R\$ 796,05  
Ou 6x De R\$ 132,67

Ou R\$ 716,45  
à vista com 10% de desconto no boleto

Quantidade

- 1 +

COMPRAR >

Calculo de frete  
(Não sei meu CEP)

OK

 Entenda o prazo

Veja mais de:  
Cilindro de Oxigênio  
Oxigenoterapia

 Facebook



Busque na loja toda...



Minha Conta

Seu Carrinho

Todos os Departamentos



Locomoção



Aparelhos Médicos



Oxigenoterapia



Resgate e Salvamento



Equipamentos



Móveis Hospitalares



Descartáveis

**CARRINHO PARA CILINDRO 40/50 LITROS**

cód Ref: 19500

**R\$474,05**

5% de desconto no boleto bancário

**R\$499,00**

6x de R\$83,17 s/ juros no cartão ou 12x de R\$50,10 iguais



Pague com desconto no boleto bancário ou débito em conta

CALCULE O FRETE

OK

Não sei meu CEP

Quantidade  
- 1 +

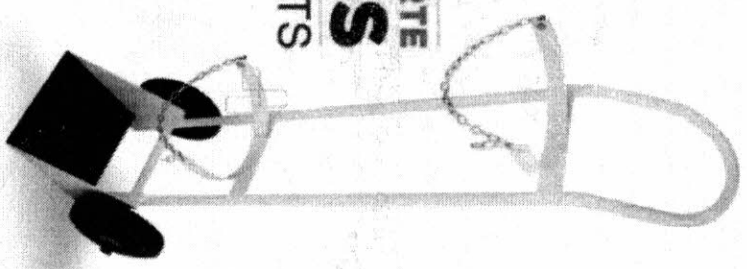
COMPRA SEGURA

**COMPRAR**

Tem preço melhor? Ligue para a Medaxo!

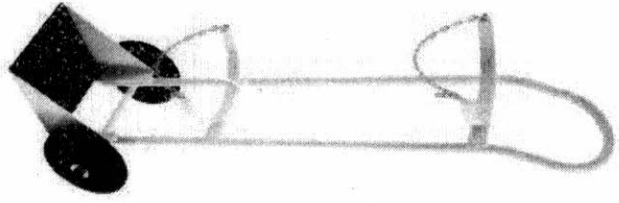
Opções de Parcelamento no Cartão

**CARRINHO TRANSPORTE CILINDROS 40/50 LTS**



© COPYRIGHT MEDAXO - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA IMAGEM

Ofertas



Início » Oxigenoterapia » Carrinho de transporte  
**Carrinho para Cilindro 40/50 Litros**

CÓDIGO: 0266  
0 de 5 ★★★★★ (0)

MARCA: MEDBIT

**R\$ 499,00**  
até 6x de **R\$ 83,16** sem juros  
ou R\$ 474,05 via Boleto Bancário ou Pix

1

Retirada na loja

Empresa? Solicite seu orçamento.



- |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 1x de R\$ 499,00 sem juros | 4x de R\$ 124,75 sem juros |
| 2x de R\$ 249,50 sem juros | 5x de R\$ 99,80 sem juros  |
| 3x de R\$ 166,33 sem juros | 6x de R\$ 83,16 sem juros  |



Parcelas   
R\$ 474,05

calcule o frete

cep



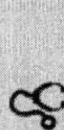
PRODUTOS MÉDICOS



ACESSIBILIDADE



SAÚDE



ESTETOSCÓPIOS



ESTERILIZAÇÃO



MÓVEIS HOSPITALARES

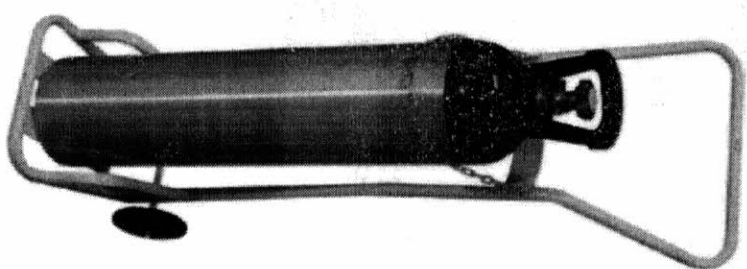
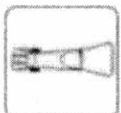


SONO



OXIGENOTERAPIA

Hospinet > Móveis Hospitalares



### CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO GRANDE

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Cod. Ref. 2006

Por R\$ 229,90

desconto de 5% no Boleto

R\$ 242,00

6x de R\$ 40,33 s/ juros

**COMPRAR**

CALCULAR FRETE

OK

## AVALIAÇÕES DO PRODUTO

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Este item não foi avaliado

### DÚVIDAS DOS CONSUMIDORES

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou para qual finalidade



**Adson** lojista  
**SUPORTA CILINDRO DE 40 E 50L CHEIO**



**Loja** lojista  
**Já Adson** Este modelo possui capacidade para transportar ou armazenar cilindros de 20 à 50 Litros com base de ferro (com carga).



SOLDAGEM & CORTE

CILINDROS & ACESSÓRIOS

FERRAMENTAS GERAIS

CARROS & MOTOS

OXIGENOTERAPIA

OFERTAS

Procurar em toda a loja

Q

Minha conta Entrar

## Carinho Para Cilindro de 3m<sup>3</sup>



Seja o primeiro a avaliar este produto

**R\$ 162,80**

com 12% de desconto no boleto ou depósito bancário

ou

**R\$185,00**

em 5x de R\$37,00 sem juros no cartão de crédito

**VER PARCELAS**

Zoom

Carinho Para Cilindro de 3m<sup>3</sup>

Carinho para transporte e armazenagem de cilindros de gases

Capacidade: 1 Cilindro de 3m<sup>3</sup>

Cor: Branco

 Inscreva-se para alerta de preço

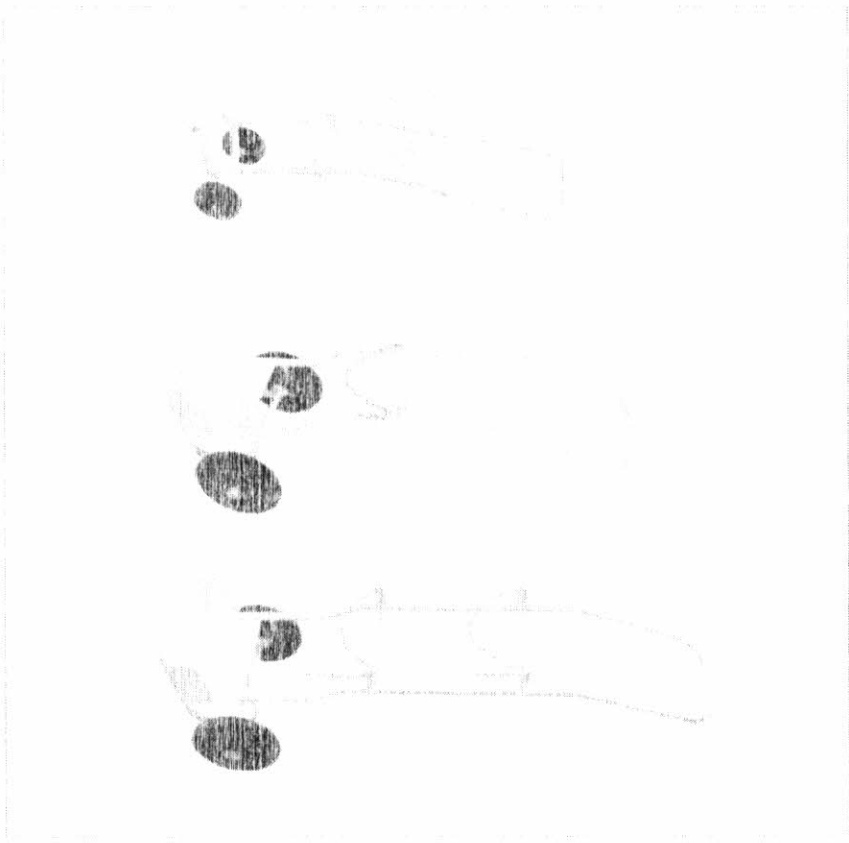
 Inscreva-se para ser notificado quando este produto voltar ao estoque

 Adicionar para comparação

 Enviar para um amigo

[Inicio](#)
[Categorias](#)
[Produtos](#)
[Marcas](#)
[Promoções](#)
[Contato](#)
[Sobre](#)

Equipamentos | Equipamentos | Disponibilidade | Carros para Diálio e Frasco | Carro para Transporte de Cilindro



## CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO

Ref: P39003

Marc: 11752

Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

Garantia: 1 ano após o recebimento do veículo.

Capacidade:

- 091 L
- 095 L
- 071 L
- 101 L
- 131 L
- 201 L
- 401 L
- 501 L

**R\$ 1.250,00**

R\$ 1.212,50 À VISTA COM DESCONTO



[HOME](#)
[Sobre nós](#)
[Contato](#)
[Veículos](#)
[Reserva](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)
[Frotas](#)

[Página Inicial](#)
[Equipamentos](#)
[Sugestões de Veículos](#)
[Dados para Cliente e Frotista](#)
[Carro para Transporte de Cliente](#)



### CARRO PARA TRANSPORTE DE CLIENTE

Período: 30 dias

Motocicleta

Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

Garantia: 1 ano ou 2, dependendo do modelo

Garantia:

C 001

C 001

C 001

C 001

C 001

C 001

C 001

C 001

**R\$ 1.320,00**

RS 1.280,40 A VISTA COM DESCONTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: 025/2020

Data do Pregão: 31/08/2020

Validade: 12 meses

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- PA, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro,

Viseu - Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira

Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 025/2020-SRP, publicada no Jornal

Amazônia e Diário Oficial da União de 18/08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei

Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo

Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006; Decreto 8.538/2015, Alterado

pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto

Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: Nº

02.031.420/0001-60, sediada: Pass Alvaro Adolfo, nº 02, Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-030, Cidade: Belém,

Estado: PA, Telefone: (91) 3244-3613, E-mail: jamesprontogas@gmail.com, Representante Legal: James

Fernandes de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 012279998827 e CPF: nº

757.554.243-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal e

Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de

Viseu/PA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência

deste Edital.

J SOUSA S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: Nº 02.031.420/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VL UNID	VL TOTAL
01	CILINDRO PEQUENO: em aço carbono com pressão de 150 kg força, por cm <sup>2</sup> , capacidade de 0,6 a 1,5 m <sup>3</sup> para uso com oxigênio.	15	UNID	GIFEL	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
02	CILINDRO MÉDIO: em aço carbono com pressão de 150 kg a 200 kg força, por cm <sup>2</sup> , capacidade de 2,0 a 4,0 m <sup>3</sup> para uso com oxigênio.	25	UNID	GIFEL	R\$ 1.490,00	R\$ 37.250,00
03	CILINDRO GRANDE: em aço carbono com pressão de 150 kg A 200 kg força, por cm <sup>2</sup> , capacidade de 7,0 a 10 m <sup>3</sup> para uso com oxigênio.	20	UNID	GIFEL	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOTAL					
04	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 7M³	M²	GNB	4914	R\$ 44,00
05	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 3M³	M²	GNB	1620	R\$ 49,50
06	OXIGÊNIO CARGA CAPACIDADE 1M³	UNID	GNB	100	R\$ 99,00
					R\$ 216.216,00
					R\$ 80.190,00
					R\$ 9.900,00
					R\$ 405.206,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 405.206,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Duzentos e Seis Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS ORGAOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

2.2 São participantes os seguintes órgãos

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais e que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir o presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, salientando os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretária competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.



# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

## Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1202001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO

No dia 12 de Fevereiro de 2021, o Município de Novo Progresso -PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Travessa Belém, nº 758, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. GELSON LUIZ DILL, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 751908 SSP/MT e CPF nº. 581.793.991-68, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA, localizado na Rodovia transamazônica, nº404, Bela Vista, Itaituba-PA inscrito no CNPJ sob o nº13.657.269/0002-78, representado pelo Sr. ALTON JOSÉ ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 651.807.801-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 889404 SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CILINDROS, CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrita.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PROPOSTANTE : OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RESASCO UNIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNIDADE	80,00	52,500	4.200,00
VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXI	UNIDADE	40,00	530,000	21.200,00
GENIO				
FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	UNIDADE	50,00	148,900	7.445,00
CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNIDADE	10,00	2.400,000	24.000,00
AR CAPACIDADE DE 1 METRO				
AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO REGULADO	METRO CUBICO	1.000,00	55,500	55.500,00
OXIGENIO MEDICINAL	METRO CUBICO	9.750,00	39,000	380.250,00
OXIGENIO MEDICINAL 10M (ME RPP)	METRO	3.250,00	39,000	126.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>638.345,00</b>

## TABELA DE USO - OXIGÊNIO MEDICINAL

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE		USO CONTÍNUO												INALAÇÃO	
	LITROS	m³	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	DURAÇÃO HORAS	FLUXO LTS./MIN.	QTD INALAÇÕES
CILINDRO EM AÇO	50L	10M³	1 L/M = 140 HRS	2 L/M = 72 HRS	3 L/M = 48 HRS	4 L/M = 36 HRS	5 L/M = 28 HRS	6 L/M = 24 HRS	5 L/M = 96 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	40L	08M³	1 L/M = 112 HRS	2 L/M = 60 HRS	3 L/M = 38 HRS	4 L/M = 28 HRS	5 L/M = 23 HRS	6 L/M = 20 HRS	5 L/M = 77 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	20L	03M³	1 L/M = 42 HRS	2 L/M = 24 HRS	3 L/M = 15 HRS	4 L/M = 12 HRS	5 L/M = 9 HRS	6 L/M = 7 HRS	5 L/M = 30 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	15L	02M³	1 L/M = 30 HRS	2 L/M = 16 HRS	3 L/M = 10 HRS	4 L/M = 8 HRS	5 L/M = 6 HRS	6 L/M = 5 HRS	5 L/M = 20 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	10L	1,5M³	1 L/M = 22 HRS	2 L/M = 12 HRS	3 L/M = 7 HRS	4 L/M = 5 HRS	5 L/M = 4 HRS	6 L/M = 3 HRS	5 L/M = 15 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	07L	1,0M³	1 L/M = 15 HRS	2 L/M = 8 HRS	3 L/M = 5 HRS	4 L/M = 4 HRS	5 L/M = 3 HRS	6 L/M = 2 HRS	5 L/M = 10 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	05L	0,700M³	1 L/M = 9 HRS	2 L/M = 4 HRS	3 L/M = 3 HRS	4 L/M = 2 HRS	5 L/M = 1 HR	6 L/M = 30 MIN	5 L/M = 6 INALAÇÕES							
CILINDRO EM ALUM.	05L	0,700M³	1 L/M = 9 HRS	2 L/M = 4 HRS	3 L/M = 3 HRS	4 L/M = 2 HRS	5 L/M = 1 HR	6 L/M = 30 MIN	5 L/M = 6 INALAÇÕES							
CILINDRO EM AÇO	03L	0,450M³	1 L/M = 5 HRS	2 L/M = 3 HRS	3 L/M = 2 HRS	4 L/M = 1 HR	5 L/M = 30 MIN	6 L/M = 20 MIN	5 L/M = 3 INALAÇÕES							
CILINDRO EM ALUM.	03L	0,450M³	1 L/M = 5 HRS	2 L/M = 3 HRS	3 L/M = 2 HRS	4 L/M = 1 HR	5 L/M = 30 MIN	6 L/M = 20 MIN	5 L/M = 3 INALAÇÕES							

CÁLCULOS APROXIMADOS / PARA CÁLCULO DE QTD DE INALAÇÕES USAMOS COMO REFERÊNCIA DURAÇÃO DE 15 MINUTOS COM REGULAGEM DO FLUXO EM 5 L/M p/ CADA INALAÇÃO